

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 483/2013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.

"TORNA OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE MADEIRA CERTIFICADA NAS CONSTRUÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2013, conforme Autógrafo de Lei nº 28/2013, de 04 de outubro de 2013.

- **Art. 1°**. As construções que se realizarem no município, a partir da promulgação desta lei, deverão utilizar madeira certificada.
- §1°. Entende-se por madeira certificada, a madeira atestada por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam os requisitos das entidades certificadoras.
- § 2°. Os proprietários das construções serão obrigados a apresentar, juntamente com o requerimento de "Habita-se", documento hábil provando a certificação da madeira utilizada na construção, através do DOF Documento de Origem Florestal ou nota fiscal de compras.
- **Art. 2°.** Os estabelecimentos comerciais que se negarem em fornecer os documentos previstos nesta lei, ficarão sujeitos a multa de 400 (quatrocentos) Unidade Fiscais de Referência do Município, além de outras penalidades cabíveis pela legislação federal e estadual vigente.
 - Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de outubro de 2013.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos